
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010-2021-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2021-PE, para o Sistema de Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de testes rápidos para detecção do Coronavírus (IGG/IGM) e SWAB CORONAVIRUS (COVID 19) visando suprir a demanda da Secretaria de Saúde deste Município de Rio Real-Bahia, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, parte integrante e indissolúvel do edital, independentemente de qualquer reprodução, através do Sistema de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 010-2021-PE.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto desta Ata será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº 045-2021-LIC celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010-2021-PE, através do Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º O valor global estimado desta Ata é de R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 8º (oitavo) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

LYSLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924454676
SANTOS:08924454676

Assinado de forma digital por
LYSLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Data: 2021.05.19 13:45:28 -03'00'

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO
REZENDE:8725898654
Data: 2021.05.18
15:31:31 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município de RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CRF e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRADADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmr@gmail.com

LYSLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2021.05.19 13:45:38
-03'00"

ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986
Assinado de forma
digital por ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO XIMENES DE MELLO
REZENDE:8725898634
Dados: 2021.05.18
15:31:21 -03'00"



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - O Município de RIO REAL não se obriga a adquirir os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município de RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Os fornecedores, durante a vigência desta Ata, comprometem-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os produtos requisitados atendendo a solicitação e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido e no local indicado pelo Setor competente, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- Repor, em 48 (quarenta e oito) horas os Produtos, recusados pelo servidor público responsável pelo recebimento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacao@mrr@gmail.com

LYSLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924454676
SANTOS:08924454676

Assinado de forma digital por
LYSLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2021.05.19 13:45:50
+03'00'

ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986
634

Assinado de forma
digital por ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986
15:31:10 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza do Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município de RIO REAL.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do fornecimento não realizado.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município de RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmr@gmail.com

LYSLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por
LYSLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Data: 2021.05.19 13:46:00 -03'00'

ALESSANDRA
XIMENES DE
MELLO
REZENDE:872586
86634
Assinado de forma
digital por
ALESSANDRA XIMENES
DE MELLO
REZENDE:8725866614
Data: 2021.05.18
13:50:59 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a servidora a Sra Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado de Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com

LYSLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por
LYSLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2021.05.19 13:46:11
-03'00'

ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986
634
Assinado de forma
digital por ALESSANDRA
XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986
Dados: 2021.05.18
15:20:48 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Rio Real/BA, 18 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO
REZENDE:87258986634

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA XIMENES DE
MELLO REZENDE:87258986634
Dados: 2021.05.18 15:30:11
-03'00'

CEPALAB LABORATORIOS LTDA - EPP
CNPJ 02.248.312/0001-44

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS
EIRELI:1945871900
0280

Assinado de forma digital
por FLASH PRESTACAO
DE SERVICOS
EIRELI:19458719000280
Dados: 2021.05.19
13:47:09 -03'00'

FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ 19.458.719/0002-80

TESTEMUNHAS:

- I - Denize Campos dos Santos
- II - João Martins dos Reis Neto

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Anexo I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N° 010-2021-PE, celebrada entre Município de RIO REAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico N° 010-2021-PE.

EMPRESA:			CEPALAB LABORATORIOS LTDA - EPP		
CNPJ:			02.248.312/0001-44	FONE/FAX: (55) 99981-5005	
END.:			RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 – CHÁCARAS REUNIDAS SÃO VICENTE, SÃO JOSÉ DA LAPA – MINAS GERAIS.	E-MAIL: : douglascavello@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE		
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	3000	UN	KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO DO TIPO AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE. O KIT ESPECÍFICO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 DEVE POSSUIR E APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. SENSIBILIDADE MÍNIMA 96%. ESPECIFICIDADE ACIMA 99%. LEITURA ENTRE 2 E 15 MINUTOS. CADA KIT DEVERÁ CONTER UM DISPOSITIVO DE TESTE, UM SACHÊ DESSECANTE COM SÍLICA GEL, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TAMPA FILTRO, SWAB ESTÉRIL E INSTRUÇÕES DE USO.	WONDFO	R\$ 13,29

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Data: 2021.05.19 13:47:41 -03'00'

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634
Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634
Data: 2021.05.19 15:00:24 -03'00'

Rua Rui Barbosa, S/N°, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmr@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EMPRESA:			FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP		
CNPJ:			19.458.719/0002-80	FONE/FAX: (31) 3938-0503 / 97155-2307	
END.:			RUA JOSÉ ÁLVARES MACIEL, 51, INCOFIDENTES, OURO BRANCO - MINAS GERAIS.	E-MAIL: flash.pse@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS		
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	6000	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ESPECÍFICOS, ANTICOVID-19 EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, PELA TÉCNICA IMUNOCROMATOGRÁFICA, COM EXCELENTE CORRELAÇÃO COM ELISA E PCR; SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 95% COM RESULTADO EM ATÉ 20 MINUTOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BASALL	R\$ 7,98

ALESSANDRA
XIMENES DE
MELLO
REZENDE:8725898-
6634
Assinado de forma digital por ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE:87258986634
Data: 2021.05.18 15:30:35 -03'00'

LYSLIE RODRIGUES
DOS
SANTOS:089244546-
76
Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Data: 2021.05.19 13:47:53 -03'00'

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



RESUMO DE CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 083-2021-RP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2021-PP

EMPRESA CONTRATADA: **COMERCIAL S ALMEIDA EIRELI** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.142/0001-10, com sede na Rua São Lázaro, S/N, Santa Terezinha, Alagoinhas - BA. Neste ato representada por Stefano Almeida Passos.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA**, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais descartáveis para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Rio Real – BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.075,50 (quatorze mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 087-2021-RP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021-PP

EMPRESA CONTRATADA: **ROBERTO CESAR MORAES DE SOUZA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.955/0001-07, com sede na Rua Saturnino de Menezes, nº 62, Loja, Centro, Acajutiba - BA. Neste ato representada por Roberto Cesar Moraes de Souza.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA**, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Rio Real – BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.746,31 (cento e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

2

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel. (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 086-2021-RP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021-PP

EMPRESA CONTRATADA: **ROBERTO CESAR MORAES DE SOUZA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.955/0001-07, com sede na Rua Saturnino de Menezes, nº 62, Loja, Centro, Acajutiba - BA. Neste ato representada por Roberto Cesar Moraes de Souza.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA**, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus para a manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de Rio Real – BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.676,64 (dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

3

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel. (75) 3426-1320



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 085-2021-RP

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021-PP

EMPRESA CONTRATADA: ROBERTO CESAR MORAES DE SOUZA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.925.955/0001-07, com sede na Rua Saturnino de Menezes, nº 62, Loja, Centro, Acajutiba - BA. Neste ato representada por Roberto Cesar Moraes de Souza.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus e câmaras de ar para a manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal Saúde do Município de Rio Real – BA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.207,47 (setenta e sete mil duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos).

DATA DO CONTRATO: 17/05/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel. (75) 3426-1320

4



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 101 DE 19 DE MAIO DE 2021.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA ROSIMARY SOUZA
DIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

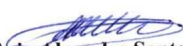
Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário: Rosimary Souza Dias
Matrícula: 2496
Cargo: Professora N IIIIG
Protocolo nº: 0346.2496.0305.21
Lotado (a): Secretaria Municipal de Administração
Período: 2012/2017
Com Início: 06/05/2021 a 03/08/2021

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 19 de maio de 2021.


**Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320